



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
2ª CÂMARA

PROCESSO TC. Nº 11669/16

Objeto: Licitação – Pregão Presencial

Órgão/Entidade: Prefeitura Municipal de Itaporanga

Relator: Cons. Arnóbio Alves Viana

Responsável: Audiberg Alves de Carvalho

EMENTA: PODER EXECUTIVO--
ADMINISTRAÇÃO DIRETA MUNICIPAL –
LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL-
CONTRATOS. Regularidade. Encaminhamento de cópia desta decisão à DIAFI. Arquivamento dos autos.

ACÓRDÃO AC2 –TC 00162/2017

Vistos, relatados e discutidos os autos da Licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 13/2016**, seguida de **Contratos nºs 52 a 56/2016**, realizada pela Prefeitura Municipal de Itaporanga, objetivando aquisição de medicamentos éticos, genéricos e similares, destinados ao SAMU, CAPs, CEO, PSFs e FARMÁCIA BÁSICA, do referido município, de acordo com as especificações constantes no termo de referência- Anexo I deste Edital. ACORDAM os Conselheiros integrantes da **2ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA**, por unanimidade, em sessão realizada nesta data, na conformidade do voto do relator, em:

- 1) **CONSIDERAR FORMALMENTE REGULARES** a referida Licitação e os Contratos dela decorrentes;
- 2) **ENCAMINHAR** cópia desta decisão à DIAFI, para quando da análise das Prestações de Contas da Prefeitura Municipal de Itaporanga, exercício de 2016, acompanhar a execução do que foi firmado no Contrato deste procedimento licitatório.
- 3) **Determinar** o arquivamento deste processo.

Presente ao julgamento o Ministério Público junto ao Tribunal de Contas
Publique-se, registre-se e intime-se.

TCE – Sala das Sessões da 2ª Câmara, Mini-Plenário Conselheiro Adailton Coêlho Costa

João Pessoa, 07 de fevereiro de 2017.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
2ª CÂMARA

PROCESSO TC Nº 11669/16

RELATÓRIO

CONSELHEIRO ARNÓBIO ALVES VIANA (Relator): O Processo TC Nº 11669/16, trata da licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 13/2016**, seguida de **Contratos nºs 52 a 56/2016**, realizada pela **Prefeitura Municipal de Itaporanga**, objetivando aquisição de medicamentos éticos, genéricos e similares, destinados ao SAMU, CAPs, CEO, PSFs e FARMÁCIA BÁSICA, do referido município, de acordo com as especificações constantes no termo de referência- Anexo I deste Edital. no valor de **R\$ 686.202,50 (seiscentos e oitenta e seis mil, duzentos e dois reais e cinquenta centavos)**, fls. 487/493.

A Divisão de Licitações e Contratos – DILIC, deste Tribunal, após análise do que consta nos autos deste processo, inclusive com relação à defesa apresentada pela interessada (**Doc.11676/16**), **concluiu** pela regularidade do procedimento licitatório em questão e dos Contratos dele decorrentes (**fls. 538/543**).

Os autos não foram encaminhados ao Ministério Público Especial.

O interessado não foi notificado acerca da inclusão do processo na pauta desta sessão.

É o relatório.

VOTO

Voto, nos termos do Parecer oral do Ministério Público Especial, pela (a):

- regularidade da presente Licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 13/2016 e dos contratos nºs 52 a 56/2016**, dela decorrentes.
- encaminhamento de cópia desta decisão à DIAFI, para subsidiar a análise da Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de Itaporanga, exercício de 2016, inclusive quanto ao acompanhamento da execução do contrato firmado, deste procedimento licitatório.
- Determinação de arquivamento dos autos deste processo.

É o voto.

João Pessoa, 07 de fevereiro de 2017.

Cons. Arnóbio Alves Viana
Relator

LSCL

Assinado 24 de Fevereiro de 2017 às 09:09



Assinado Eletronicamente

conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e
pelo Regimento Interno, alterado pela
RA TC 18/2009

Cons. Antônio Nominando Diniz Filho

PRESIDENTE

Assinado 23 de Fevereiro de 2017 às 10:34



Assinado Eletronicamente

conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e
pelo Regimento Interno, alterado pela
RA TC 18/2009

Cons. Arnóbio Alves Viana

RELATOR

Assinado 23 de Fevereiro de 2017 às 11:38



Assinado Eletronicamente

conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e
pelo Regimento Interno, alterado pela
RA TC 18/2009

Manoel Antonio dos Santos Neto

MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO